



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.01.0010**

## **- ADITIVO CONTRATUAL -**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2024, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA **TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de obras (UG Prefeitura), representada por seu Secretário, e a Empresa **TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob o nº 29.167.442/0001-09, estabelecida na Rua da Assembleia, 10, Salas 3218 e 3219, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.011-901, representada pelo não sócio, Carlos Eduardo Verçoza Brito, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA EMILIO MARINS – TRECHO 01, BAIRRO VILA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 003119/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES)**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e municipais complementares, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 6704 de 06/08/2024 e a Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto “alterações no contrato”, conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo 2026-L8WXS de 26/05/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” por mais **03 (três) meses, vigendo, portanto, do dia 04/06/2026 até 04/09/2026**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO**

3.1. Fica prorrogado o “prazo de execução do objeto” por mais **05 (cinco) meses**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **4.1.1 Unidade: Secretaria Executiva de Obras – SEOSU**

- ❖ **Fonte de Recursos:** 270000000001 – FICHA 00294  
(Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1545100081.025
- ❖ **Elemento de Despesa:** 44905100000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
**CNPJ 27.174.101/0001-35**

---

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a validade da apólice durante a vigência deste termo aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. As alterações contratuais seguem os dispositivos do art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 02 de Junho de 2026.

**NEMROD EMERICK**  
*Prefeito Municipal de Alegre/ES*  
*Contratante*

**CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO**  
*Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda – em Recuperação Judicial*  
*Contratada*